



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ATA

	<p>Previdência Complementar do Estado de Rondônia Comitê Gestor PREVCOM-RO</p>
--	---

37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM-RO

Data: **15/08/2022**

Horário: 17:00 – 18:00

Local: Microsoft Teams

Todos os membros listados abaixo estavam presentes e foram discutidos os seguintes temas:

Assunto 1: Custos administrativos e viabilidade do plano de benefícios

Os membros do Comitê demonstram preocupação com a viabilidade do plano de benefícios PREVCOM RO. De acordo com as despesas atribuídas a este plano de benefícios, em 2021, verificou-se um **gasto de R\$ 1.196.134,00 para um patrimônio de R\$ 3,5 milhões** em 31/12/2021. Não parece razoável a manutenção desta condição, o que imputará graves consequências futuras aos beneficiários, considerando que os valores aportados pelo Estado de Rondônia deverão ser ressarcidos futuramente. De acordo com o Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos. 6ª edição, maio/2022 – p. 49:

A devolução integral ou a compensação/amortização dos valores adiantados a título de antecipação das futuras contribuições deverá observar a atualização dos valores à época da restituição ou da compensação.

Até o momento, **o Estado de Rondônia já aportou R\$ 3.478.971,50**, o que corresponde a praticamente o patrimônio divulgado no final do ano passado. Quase a totalidade do valor aportado já foi gasto, juntamente com os valores descontados do patrocinador e dos participantes de 1% de taxa de administração e de 4% de taxa de carregamento. Além disso, o plano de benefícios está em desacordo com a Resolução CNPC nº 48, de 8 de dezembro de 2021, em que **limita as taxas até 1% de taxa de administração OU até 9% de taxa de carregamento**. Ou seja, não deve existir um somatório de taxas para o custeio.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES PARA AS ENTIDADES REGIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 2001
Art. 5º O limite anual de recursos destinados para o plano de gestão administrativa pelos planos de benefícios de caráter previdenciário patrocinados por entes de que trata a Lei Complementar nº

108, de 2001, *deve ser um dos seguintes:*

I - até um por cento em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário, no último dia do exercício de referência; ou

II - até nove por cento em relação ao somatório das contribuições e dos benefícios de caráter previdenciário (fluxo previdenciário), no exercício de referência.

O que chama muito atenção é o custo relacionado aos serviços atuariais. No ano de 2022, já foi apropriado R\$ 86.277,58 como gasto do PREVCOM RO. Verificamos que há apenas um estudo atuarial anual e que a média deste serviço no mercado seria de aproximadamente R\$ 5 mil. As despesas com comunicação também não parecem razoáveis, com o custo de mais de R\$ 7 mil reais mensais. O site do PREVCOM RO foi atualizado apenas uma vez, no ano de 2018.

O plano de benefícios foi criado considerando um cenário que não se verifica na prática. A situação atual deveria ter sido apontada pelo relatório atuarial, tendo em vista que não há expectativa para o plano de benefícios atingir a quantidade de 1.000 participantes nos próximos anos. Faz-se a ressalva de que os participantes anteriores contribuem de 0,1 a 1% de sua remuneração, o que não parece vantajoso para a sustentabilidade futura do plano. Abaixo, segue trecho do Relatório do Estudo de Viabilidade de Implantação, elaborado pela Conde Consultoria Atuarial, e apresentado pela SP-PREVCOM.

Estatísticas da Projeção de Participantes Futuros:

Ano	Valores de Salários em R\$1,00	
	Qtde.	Sal. de
		Participação
Acima Teto	Acima Teto	
2017 ^(*)	891	29.221.317
2018	1.114	38.073.744
2019	1.325	47.149.737
2020	1.551	56.357.400
2021	1.762	66.589.288

(*) Considerado apenas o segundo semestre de 2017

Solicitam-se esclarecimentos sobre os custos impostos e a regularização da situação relatada em relação ao acúmulo indevido de taxas e que sejam enviados todos gastos apropriados ao PREVCOM RO em 2019 e 2020, de forma detalhada.

Assunto 2: Pontos que haviam sido solicitados/pactuados e continuam não sendo atendidos

Percebe-se que algumas demandas que haviam sido pactuadas com a Diretoria da SP-PREVCOM não vêm sendo atendidas. Citamos os itens abaixo:

-Comprovante de pagamento de jeton não está sendo enviado mensalmente (foi enviado após solicitar novamente, mas sem o compromisso de regularidade);

-A legislação do estado não está sendo respeitada em relação à devolução das contribuições;

-A legislação atualizada não está disponível na página do PREVCOM RO;

-Recebimento de reclamações quanto ao atendimento ao beneficiário de que os e-mails não são respondidos;

-Ata de julho ainda não foi disponibilizada no site;

-Envio lâmina: necessário serem as informações exclusivas do PREVCOM RO – em formato Excel;

-Todas as despesas e as informações relacionadas ao plano de benefícios, além da lâmina específica, número de participantes e contribuições vertidas (mensal e acumulada), devem ter a devida transparência e serem disponibilizadas na página do PREVCOM RO.

Todos as deliberações e os assuntos foram decididos por unanimidade pelos membros.

Nome	Cargo	Órgão	Participação	Status
CARINE VOGEL DUTRA TELLES	Auditora Fiscal de Tributos Estaduais	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Presidente	Presente
FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG	Membro	Presente
JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil	Membro	Presente



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ataíde de Albuquerque**, **Membro**, em 18/08/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE VOGEL DUTRA TELLES**, **Presidente**, em 18/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marciel Nunes dos Santos**, **Membro**, em 18/08/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031388659** e o código CRC **86B9D3EF**.